



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste


LEI Nº 212/94

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

- Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite previsto na legislação em vigor.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 12 de Dezembro de 1994.


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
Prefeito Municipal